
	GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE CÁCERES DIRETORIA DE UNIDADE REGIONALIZADA POLÍTICO-PEDAGÓGICO E FINANCEIRO SUPERVISÃO DE COMPRAS	
---	--	---

TERMO DE REFERÊNCIA

I – INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS SOBRE A DESPESA

1 – ÓRGÃO: UNEMAT	2 – TERMO DE REFERÊNCIA n.º 021/2021 - SC/DPPF - UNEMAT
3 – Número da Unidade Orçamentária: 26201	4 – Descrição de Categoria de Investimento: <input type="checkbox"/> Capacitação <input type="checkbox"/> Equipamento de Apoio <input type="checkbox"/> Equipamento de TI <input type="checkbox"/> Consultoria/Auditoria/Assessoria <input checked="" type="checkbox"/> Despesa de Custeio <input checked="" type="checkbox"/> Material de consumo
5 – Unidade Administrativa Solicitante: CENTRO INTERDISCIPLINAR DE PESQUISAS EM ESPORTE E EXERCÍCIO FÍSICO	

II – FUNDAMENTAÇÃO MÍNIMA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

1 – OBJETO SINTÉTICO

1.1. Pregão Eletrônico - Registro de Preços para Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento de Materiais de manutenção e proteção da piscina do complexo esportivo na Cidade Universitária em atendimento ao Centro Interdisciplinar de pesquisas em esporte e exercício físico - vinculado ao curso de Educação Física do Campus de Cáceres, conforme ofício nº 038/2021/CIPEEF. **Protocolo: 83502/2021.**

2 - JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA A AQUISIÇÃO

2.1. Considerando que o Campus Universitário de Cáceres tem como missão fornecer condições dignas para a realização das atividades pedagógicas de seus cursos, fazendo-se necessária e urgente, a aquisição de materiais de manutenção e proteção para a piscina instalada na Cidade Universitária.

2.2 - A aquisição destes materiais descritos no Anexo I desta TR, irá atender a necessidade de manter a piscina limpa por mais tempo e ao longo da semana, uma vez que a piscina coberta não terá o mesmo acúmulo natural de folhas e poeira, bem como pode diminuir o custo com produtos de limpeza. Além disso, espera-se conservar a piscina contra a ação do tempo.


2.3. Diante das considerações acima submetemos a Contratação de Empresa Especializada no fornecimento de materiais de conservação e proteção, em atendimento a necessidade do curso de Educação Física.



3 – ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS

3.1. Conforme Anexo I do TERMO DE REFERÊNCIA N° 021/2021.

4 – DOS PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

4.1. Os materiais deverão ser entregues no endereço do Câmpus Universitário de Cáceres, na cidade de

Supervisão de Compras Av. São João, 563 esquina com a São Pedro - CEP: 78.216-060, Cáceres, MT - Tel: (65) 3221-0539 www.unemat.br – Email: compraccc@unemat.br	 UNEMAT Universidade do Estado de Mato Grosso
---	---

	<p>GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE CÁCERES DIRETORIA DE UNIDADE REGIONALIZADA POLÍTICO-PEDAGÓGICO E FINANCEIRO SUPERVISÃO DE COMPRAS</p>	
---	--	---

Cáceres-MT.

- 4.2. O prazo para entrega dos produtos será de **05 (cinco) dias**, contados a partir da emissão da ordem de fornecimento.
- 4.3. Os materiais serão entregues de segunda a sextas-feiras, tendo, por regra, o horário das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas.
- 4.4. Não serão recebidos produtos em horários diferentes ao determinado nem em feriados e recesso.
- 4.5. Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos, a CONTRATADA deverá apresentar justificativa por escrito ao fiscal do contrato indicando o prazo necessário, que por sua vez analisará e tomará as necessárias providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas.

5 – DA FORMA DE ENTREGA

- 5.1. A aquisição dos materiais será efetivada mediante a necessidade, conveniência, disponibilidade orçamentária e demanda da CONTRATANTE, podendo ocorrer de forma fracionada considerando o tamanho do espaço físico do almoxarifado que receberá os produtos, não existindo quantitativos mínimos a ser solicitados por notas de empenho.
- 5.2. A cada fornecimento a CONTRATADA deverá emitir recibo em papel timbrado da empresa, especificando a data da entrega, o endereço, CNPJ da CONTRATANTE e a quantidade entregue, sem rasuras.
- 5.3. O descarregamento do produto ficará a cargo da CONTRATADA com sua própria mão de obra, devendo observar as regras de transporte, distribuição e segurança pertinentes ao produto.

6 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

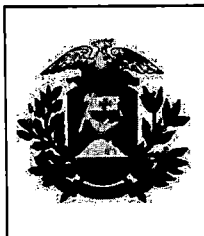
- 6.1. Os produtos serão recebidos conforme a seguir:
 - a) provisoriamente: o recebimento provisório dar-se-á por servidor indicado pela CONTRATANTE, no ato da entrega do(s) produto(s) e, encontrando irregularidade, fixará prazo para correção, ou, se aprovado, emitirá recibo; b) definitivamente: após recebimento provisório, será verificada a integridade do(s) produto(s), incluindo qualidade e quantidade, e sendo aprovados, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura nas vias do Documento Auxiliar da NF-e (Danfe) ou na Nota Fiscal.
- 6.1.1. O bem poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA, devendo ser substituídos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas), a contar da notificação do fiscal do contrato, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 6.2. Na hipótese de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, o Fiscal do contrato da CONTRATANTE reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade superior, para procedimentos inerentes à aplicação de penalidades.
- 6.3. O aceite/aprovação do(s) produto(s) pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se à CONTRATANTE as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90.

7 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. O(s) material(s) deverá(ão) ser entregue(s) de acordo com a necessidade da CONTRATANTE;
- 7.2. O fornecimento deverá ser executado de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à CONTRATADA otimizar a gestão de seus recursos humanos, com vistas à qualidade do fornecimento e à satisfação do CONTRATANTE;

Supervisão de Compras
Av. São João, 563 esquina com a São Pedro - CEP: 78.216-060,
Cáceres, MT - Tel: (65) 3221-0539
www.unemat.br – Email: comprascc@unemat.br

UNEMAT
Universidade do Estado de Mato Grosso





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE CÁCERES
DIRETORIA DE UNIDADE REGIONALIZADA POLÍTICO-PEDAGÓGICO E FINANCEIRO
SUPERVISÃO DE COMPRAS



- 7.3. Prestar o fornecimento dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 7.4. Entregar o(s) produto(s) adjudicado(s), nos termos, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 7.5. Retirar a nota de empenho específica em prazo não superior a 02 (dois) dias úteis, contados da convocação oficial;
- 7.6. A CONTRATADA deverá entregar o(s) produto(s) utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios próprios;
- 7.7. Responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e entrega inclusive o descarregamento dos materiais;
- 7.8. Os produtos deverão ser acondicionados adequadamente, devendo garantir proteção durante transporte e estocagem, bem como constar identificação do produto e demais informações exigidas na especificação e legislação em vigor;
- 7.9. Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da CONTRATANTE;
- 7.10. Nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo na execução do contrato;
- 7.11. Prover todos os meios necessários à execução do contrato, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 7.12. Indenizar terceiros e/ou a CONTRATANTE, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a CONTRATADA adotar as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 7.13. Comunicar imediatamente a CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- 7.14. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à CONTRATANTE ou a terceiros;
- 7.15. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos do fornecimento objeto deste Termo de Referência, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 7.16. É expressamente vedadas à CONTRATADA a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE, durante o período de fornecimento;
- 7.17. Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a entrega, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;
- 7.18. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- 7.19. Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no fornecimento do produto, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;
- 7.20. A CONTRATADA responsabilizar-se-á integralmente pelo fornecimento contratado, cumprindo as disposições legais que interferiram em sua execução;
- 7.21. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da CONTRATANTE, no tocante ao fornecimento dos materiais, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no Contrato, conforme especificações constantes neste Termo de Referência;
- 7.22. Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- 7.23. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento;
- 7.24. Reparar, corrigir, remover, substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente termo de referência, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- 7.25. Substituir os produtos rejeitados, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas), contados a partir da comunicação formal da CONTRATANTE;
- 7.26. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegado como motivo de força maior para atraso, má execução ou inexecução do objeto desta LICITAÇÃO e não a eximirá da penalidade a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- 7.27. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência a CONTRATANTE, imediatamente, por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do objeto;
- 7.28. Adotar as obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, na Lei nº. 10.520/2002 e Decreto Estadual 7.217/2006 e alterações.

Supervisão de Compras
Av. São João, 563 esquina com a São Pedro - CEP: 78.216-060,
Cáceres, MT - Tel: (65) 3221-0539
www.unemat.br - Email: comprascc@unemat.br



	<p>GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE CÁCERES DIRETORIA DE UNIDADE REGIONALIZADA POLÍTICO-PEDAGÓGICO E FINANCEIRO SUPERVISÃO DE COMPRAS</p>	
---	---	---

7.29. A inobservância das regras previstas neste Termo de Referência acarreta descumprimento contratual absoluto, implicando a possibilidade de rescisão por iniciativa da Administração Pública.

8 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

O Câmpus Universitário de Cáceres, obriga-se a:

- 8.1. Designar um servidor ao qual caberá a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a dos materiais, conforme legislação vigente.
- 8.2. Fornecer a CONTRATADA todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto deste Termo de Referência e do Contrato, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA em suas dependências, desde que observadas às normas de segurança.
- 8.3. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto.
- 8.4. Disponibilizar local adequado para a realização da entrega.
- 8.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.
- 8.6. Notificar a CONTRATADA de qualquer alteração ou irregularidade encontrada na execução do contrato.
- 8.7. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste termo de referencial.


9 – DA GARANTIA DOS PRODUTOS E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- 9.1. O(s) produtos(s) deverão ter garantia total pelo prazo mínimo de 03 (três) meses, contados a partir da data do recebimento do objeto, de forma definitiva, pela Administração, conforme indicado neste termo de referência, observadas as condições estabelecidas;
- 9.2. Caso seja detectado defeitos ou falhas sistemáticas em determinados materiais entregues pela CONTRATADA ou ainda em testes realizados seja considerado em desacordo com as especificações técnicas requeridas, a CONTRATANTE pode exigir a substituição, total ou parcial, dos referidos materiais;
- 9.3. Todas as despesas que ocorrerem no período de garantia, tais como conserto, substituição de peças, transporte, mão de obra e manutenção dos materiais, no caso de apresentar imperfeição(ões), correrão por conta da CONTRATADA, não cabendo a CONTRATANTE quaisquer ônus.

10 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A CONTRATADA inadimplente total ou parcialmente estará sujeita à aplicação das sanções previstas nos arts. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93 combinada com o art. 7º da Lei 10.520/2002, a saber:

- 10.1.1. Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o fornecimento;
- 10.1.2. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso injustificado na providência necessária e 1% (um por cento) por dia após o 30º dia de atraso acumulada com as multas cominatórias abaixo:
 - 10.1.2.1. multa de 5% (cinco por cento) do valor do total do contrato por faltas médias, assim entendidas aquelas que acarretam transtornos significativos e, na sua reincidência, esse percentual será de 10% (dez por cento);
 - 10.1.2.2. multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, nas hipóteses de inexecução total, com ou sem prejuízo para o ente público CONTRATANTE;
- 10.1.3. suspensão temporária do direito de participar em licitação ou impedimento de contratar com a entidade licitante e descredenciamento no sistema de cadastro de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, entre outros comportamentos e em especial quando:
 - 10.1.3.1. Ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto;
 - 10.1.3.2. Não mantiver a proposta;
 - 10.1.3.3. Falhar gravemente na execução do contrato;

<p style="text-align: center;">Supervisão de Compras Av. São João, 563 esquina com a São Pedro - CEP: 78.216-060, Cáceres, MT - Tel: (65) 3221-0539 www.unemat.br – Email: comprascc@unemat.br</p>	 UNEMAT Universidade do Estado de Mato Grosso
--	---



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE CÁCERES
DIRETORIA DE UNIDADE REGIONALIZADA POLÍTICO-PEDAGÓGICO E FINANCEIRO
SUPERVISÃO DE COMPRAS



- 10.1.3.4. Na reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros;
- 10.1.3.5. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- 10.1.3.6. Comportar-se de modo inidôneo;
- 10.1.3.7. Cometer fraude fiscal;
- 10.1.3.8. Fizer declaração falsa;
- 10.1.3.9. Fraudar na execução do contrato.
- 10.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 10.2. A multa eventualmente imposta à CONTRATADA, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus ou deduzidos da garantia, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês;
- 10.3. Caso a CONTRATADA não tenha nenhum valor a receber da CONTRATANTE, ou os valores do pagamento e da garantia forem insuficientes, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa;
- 10.4. Esgotados os meios administrativos para cobrança, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Estado, podendo, ainda a Universidade do Estado de Mato Grosso proceder à cobrança judicial da multa;
- 10.5. As multas previstas nesta seção não eximem a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Universidade do Estado de Mato Grosso.
- 10.6. Aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na lei 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei Estadual nº 7.692, de 2002.
- 10.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

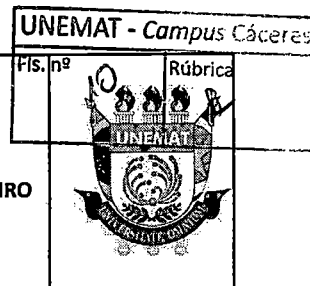
- 11.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em favor da CONTRATADA mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente e data fixada de acordo com a legislação para pagamento vigente no âmbito do Estado do Mato Grosso, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal da CONTRATANTE;
- 11.2. A CONTRATADA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, o número do contrato, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;
- 11.3. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais/Faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;
- 11.4. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;
- 11.5. A CONTRATANTE não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";
- 11.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da CONTRATADA;
- 11.7. Para as operações de vendas destinadas a Órgão Público da Administração Federal, Estadual e Municipal, deverão ser acobertadas por Nota Fiscal Eletrônica, conforme Protocolo ICMS42/2009, recepcionado pelo Artigo 198-A-5-2 do RICMS. Informações através do site www.sefaz.mt.gov.br/nfe.
- 11.8. O pagamento será efetuado após a Nota Fiscal estar devidamente atestada pela Gerência responsável e/ou pela fiscalização do Contrato (nomeada pela autoridade competente) e acompanhada dos certificados de Regularidade Fiscal descritos nos Decretos Estaduais nºs 7217/06, 8199/06 e 8426/06, obedecendo aos prazos estabelecidos na Instrução Normativa nº 01/2007/SAGP/SEFAZ;
- 11.9. O pagamento será efetuado a CONTRATADA até o 30º (trigésimo) dia da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo seu recebimento;
- 11.10. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, ou inadimplência contratual.

Supervisão de Compras
Av. São João, 563 esquina com a São Pedro - CEP: 78.216-060,
Cáceres, MT - Tel: (65) 3221-0539
www.unemat.br - Email: comprascc@unemat.br





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE CÁCERES
DIRETORIA DE UNIDADE REGIONALIZADA POLÍTICO-PEDAGÓGICO E FINANCEIRO
SUPERVISÃO DE COMPRAS



12 – LEGISLAÇÃO APLICADA AO OBJETO

- 12.1. Lei 8.666/1993 e alterações – Normas para Licitação;
- 12.2. Decreto Estadual nº 840/2017 e alterações – Regras para Aquisição;
- 12.3. Decreto Estadual nº 8.199/2006 e Decreto Estadual nº 011/2015 – Critério de Pagamento;
- 12.4. Lei 123/2006 – Normas ME e EPP;

13 – CONSIDERAÇÕES FINAIS:

- 13.1. A CONTRATANTE reserva-se o direito de diligenciar e solicitar da CONTRATADA, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento, sendo vedada a inclusão de documentos.
- 13.2. A CONTRATADA deverá emitir Nota Fiscal, descrevendo no corpo da mesma o número do Processo, bem como o CNPJ do Órgão/Entidade adeso.
- 13.3. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei 8.666/93.
- 13.4. Na elaboração do contrato deverá ser observada a determinação contida no Decreto Estadual nº. 572 de 13 de maio de 2016, que torna obrigatória a inserção de "cláusula anticorrupção" aos contratos de aquisições de bens, contratação de serviços e locação de bens do Poder Executivo Estadual.

14 – PROJETO/ATIVIDADE, FONTE, ELEMENTO DE DESPESA, SUB-ELEMENTO, VALOR

Projeto/Atividade	Fonte	Elemento e Sub-Elemento de Despesas	Valor Global
2532	100	3019 - Material para manutenção bens imóveis - 12.153,33	29.374,35
		3024 - Material de Proteção e Segurança - 16.974,36	
		3005 - Ferramentas - 123,33	
TOTAL			29.374,35

Cáceres-MT, 13 de maio de 2021.

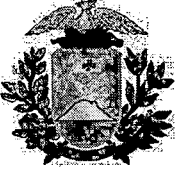

Elaborado por:

Luiz Francisco Borges
Supervisor de Compras
Campus Universitário de Cáceres
Portaria nº 417/2019

De Acordo:

Elias Fernandes Barbosa
Diretor de Unidade Regionalizada Administrativa
Campus Universitário de Cáceres
Portaria nº 3012/2019

<p>Supervisão de Compras Av. São João, 563 esquina com a São Pedro - CEP: 78.216-060, Cáceres, MT - Tel: (65) 3221-0539 www.unemat.br – Email: comprasc@unemat.br</p>	 UNEMAT Universidade do Estado de Mato Grosso
--	--

	<p>GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE CÁCERES DIRETORIA DE UNIDADE REGIONALIZADA POLÍTICO-PEDAGÓGICO E FINANCEIRO SUPERVISÃO DE COMPRAS</p>	
---	--	---

TERMO DE ANÁLISE, APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO.

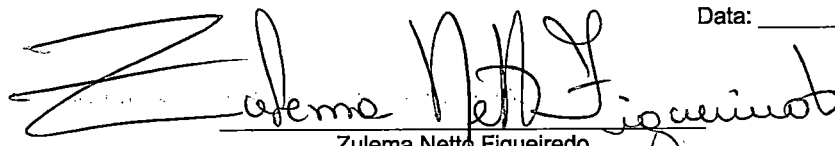
1- DA ANÁLISE E APROVAÇÃO:

1.1. Analisamos e aprovamos Pregão Eletrônico - Registro de Preços contratação de Empresa Especializada em Fornecimento de Materiais de manutenção e proteção da piscina do complexo esportivo na Cidade Universitária em atendimento ao Centro Interdisciplinar de pesquisas em esporte e exercício físico - vinculado ao curso de Educação Física do Campus de Cáceres, conforme PLANILHA e PROCESSO INICIAL, sendo constatada a regularidade legal da proposta.


2 - DA AUTORIZAÇÃO:



2.1 Analisado e aprovado o Termo de Referência nº 021/2021-SC/DPPF-UNEMAT, inerente e face aos processos e documentos vinculantes, AUTORIZO os procedimentos legais para Pregão Eletrônico - Registro de Preços - Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento de Materiais de manutenção e proteção da piscina do complexo esportivo na Cidade Universitária em atendimento ao Centro Interdisciplinar de pesquisas em esporte e exercício físico - vinculado ao curso de Educação Física do Campus de Cáceres, cujos atos procedimentais e contratação devem obediência às condições e termos previstos no presente Termo de Referência supracitado, processo administrativo inerente e legislação vigente.

Data: ____/____/2021.



Zulema Netto Figueiredo
Diretora de Unidade Regionalizada Político, Pedagógico e Financeiro
Câmpus Universitário de Cáceres
Portaria nº 076/2019

<p>Supervisão de Compras Av. São João, 563 esquina com a São Pedro - CEP: 78.216-060, Cáceres, MT - Tel: (65) 3221-0539 www.unemat.br - Email: comprascc@unemat.br</p>	 <p>UNEMAT Universidade do Estado de Mato Grosso</p>
--	---

	<p>GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE CÁCERES DIRETORIA DE UNIDADE REGIONALIZADA POLÍTICO-PEDAGÓGICO E FINANCEIRO SUPERVISÃO DE COMPRAS</p>	<div style="text-align: center;">  </div>
---	--	--

ANEXO I – DOS DESCRITIVOS TÉCNICOS

ITENS	CÓD. SIAG	DESCRIÇÃO	UND	QT.
1	1098230 3019	ENROLADOR DE CAPA TERMICA COM VOLANTE PARA PISCINA, MEDINDO 26X13M, CONFECCIONADO EM AO INOX, TUBO DE ALUMINIO TRTADO, PLASTICO COM TRATAMENTO ANTI UV, RESISTENTE AO SOL E AOS PRODUTOS QUIMICOS.	UN	01
2	1098229 3024	CAPA TERMICA FLUTUANTE PARA PISCINA, MEDINDO 26X13M, FABRICADA EM MATERIAL 100% POLIETILENO, COM BOLHAS REDONDAS FLUTUANTES DE 15X15MM, COM TRATAMENTO UV, COM ESPESSURA DO FILME 280 MICRAS, RESISTENCIA A RUPTURA 25 MPA, CAMADA INFERIOR CONFECCIONADO EM 100% POLIETILENO COM ADITIVO PROTETOR DE RAIOS UV E CAMADA SUPERIOR Prensada a ar ULTRARRESSISTENTE. M².	M²	338
3	1040845 3005	PENEIRA PLASTICA INJETADA EM POLIPROPILENO COM TELA DE NYLON E CABO DE ALUMINIO 1,50M. UNIDADE.	UN	02

Supervisão de Compras

Av. São João, 563 esquina com a São Pedro - CEP: 78.216-060,
Cáceres, MT - Tel: (65) 3221-0539
www.unemat.br – Email: comprascc@unemat.br

UNEMAT
Universidade do Estado de Mato Grosso